



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



EDITAL
PREGÃO Nº 001/2021- SEMED – SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DESPUTA: Aberto

Exige Amostra/Dem.: Sim

PROCESSO Nº 009/2021-SEMED

OBJETO: Registro de Preços, para futura e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Curuçá, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.

FONTE: LOA 2021

PROGRAMA DE TRABALHO: LOA 2021

ELEMENTO DE DESPESA: LOA 2021

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12h00 horas do 20/08/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 12h00 horas do 20/08/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 25/08/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 25/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SEMED-SRP REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Curuçá, sediada na Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá Pará, CEP 68.750-000, CNPJ: 05.171.939/0001-32, por intermédio do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para Registro de Preço destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.tcm.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO.

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços, para futura e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Curuçá, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.**

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, que: **§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**



SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto



SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (zero ponto meio por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas.

26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

26.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



- 26.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 27.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 28.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 29.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 30.** Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os Itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 31.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 32.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.
- 33.** Realizada a habilitação parcial no Cadastro do Portal de Compras Públicas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 33.1.** Portal de Compras Públicas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 33.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 34.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 35.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Cadastro do Portal de Compras Públicas deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

35.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

35.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

35.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

35.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

35.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

35.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

35.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.8. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

35.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

35.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

35.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

35.4.2 A empresa licitante deverá possuir Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, dentro do período de vigência (anual);



- 36.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 37.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 37.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 37.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, localizado à Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000, Curuçá/PA.
- 37.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 37.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 37.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 37.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 37.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 38.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

41. As empresas licitantes vencedoras do certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, do mesmo fabricante e embalagem do que será regularmente fornecido, para análise do rotulo nutricional, ficha técnica de fabricação e a composição da embalagem. A amostra deverá ser entregue do **Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curuçá**. A entrega de amostra supracitada, deverá ser realizada no horário de 8h as 13h, durante prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a sessão em que foram registrados os lances.

- 41.1.** As amostras dos produtos, mencionadas no subitem anterior, devem estar devidamente identificadas com nome do licitante e do respectivo processo licitatório e acompanhadas de ficha técnica de fabricação legível, atualizada e assinada por responsável técnico.
- 41.2.** As amostras dos produtos, mencionadas no subitem anterior, devem estar devidamente identificadas com nome do licitante e do respectivo processo licitatório e acompanhadas de ficha técnica de fabricação legível, atualizada e assinada por responsável técnico.
- 41.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;
- 41.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 41.5.** Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender as especificações citados no Anexo I, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 42.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 42.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 42.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as



demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 009/2021-SEMED** referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021-SEMED-SRP**, franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração da PMC, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A PMC convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura da ata de registro de preços.

50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.



53. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, localizada na Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá Pará, CEP 68.750-000 - Curuçá/PA é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

53.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 56.1. Cometer fraude fiscal;
- 56.2. Apresentar documento falso;
- 56.3. Fizer declaração falsa;
- 56.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 56.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

61. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Ao Prefeito Municipal de Curuçá/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

63.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência /Descrição do objeto do Termo de Referência

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

70.3. Anexo III – Minuta do Contrato

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curuçá/PA, 08 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ, para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTO DOS ARTS. 27-A, 28-A E 29-A DA LEI No 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991 e com a Resolução FNDE/PNAE Nº 06/2020 de 08 de maio de 2020, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) em suas diferentes modalidades de ensino no Município de CURUÇÁ.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de CURUÇÁ, para o ano letivo de 2021, garantindo a melhora no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será 12 meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



4.2 – O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunos matriculados por modalidade de ensino e escolas que são atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I-A** deste termo.

4.3 - A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, a entrega deverá ser feita no Depósito Central da Alimentação Escolar, de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIF).

4.5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;

Produto 0% Gordura Trans;

- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIF) quando couber;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 - As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 5.2 - As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros perecíveis e não perecíveis.

6. AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 6.1 – O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar após fase de habilitação deverão entregar em até 03 (três) dias úteis em data solicitada e no horário de funcionamento do Departamento de Alimentação Escolar, 01 (uma) amostra do produto ofertado. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhadas de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada para verificação do atendimento das especificações técnicas.
- 6.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste edital ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.
- 6.3. A análise ficará a cargo da Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar com o apoio da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;
- 6.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.
- 6.5 - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;
- 6.6 - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou DIPOA/MAPA; ou ANVISA local e/ou Estadual.
- 6.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;

ROTULAGEM: de acordo com a legislação da ANVISA/Ministério da Saúde; ou DIPOA/MAPA; ou ANVISA local e/ou Estadual;

EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.



6.8 – O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** – O Departamento de Alimentação Escolar, juntamente com o fiscal do contrato, FRANCISCO REGIS MARTINS DE OLIVEIRA serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)
- 7.2** - A Nutricionista responsável técnica e/ou quadro técnico da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 7.3** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED, não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

- 8.1** - Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Alimentação Escolar, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis, no horário das 8h00 as 14:00hs.
- 8.2** - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- Carnes e derivados e produtos congelados, mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Departamento de Alimentação Escolar.
 - Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Departamento de Alimentação Escolar.
- 8.3** - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A equipe do Departamento de Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

9.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3 - Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

9.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

10.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



11.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta de preços vencedora, devidamente certificada e atestada.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento dos gêneros perecíveis e não perecíveis.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais Nº 11.947/09 e Resolução FNDE/PNAE Nº 06/2020 e Lei nº 8666/93.

13. SANÇÕES

13.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

13.1.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

13.1.2 - multa, nas seguintes situações:

De 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Curuçá, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

13.2.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CARDÁPIO 2021 – CRECHE

FEVEREIRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU	SUCO DE FRUTA + SALADA DE FRUTA	DIA DA FRUTA (BANANA + MELANCIA + ABACAXI)	MINGAU	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAGUETE + FEIJÃO COM COUVE E CARIRU + OVO MEXIDO	ARROZ COM CENOURA + FRANGO DESFIADO COUVE + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO + REPOLHO ROXO)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	ARROZ COM COUVE + PEIXE DESFIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



MARÇO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	VITAMINA DE MAMÃO+AVEIA	DIA DA FRUTA (LARANJA E MAMÃO)	DIA DA FRUTA (BANANA + LARANJA)	VITAMINA DE BANANA+AVEIA	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO DA COLONIA E CHARQUE + SALADA CRUA DE CENOURA, TOMATE E PEPINO)	MACARRÃO ESPAGUETE + FRANGO GUIADO (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUIADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	ARROZ COM COUVE + PEIXE GUIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA) + FARINHA DE MANDIOCA
ABRIL	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU	DIA DA FRUTA (BANANA, LARANJA E MAMÃO)	DIA DA FRUTA (BANANA + MELANCIA + TANGERINA)	MINGAU	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAGUETE + FEIJÃO COM COUVE E CARIRU + OVO MEXIDO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO + REPOLHO ROXO	CANJA DE FRANGO (ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUIADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	ARROZ COM COUVE + PEIXE DESFIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA)
MAIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	VITAMINA DE BANANA	SUCO DE FRUTA + SALADA DE FRUTA	DIA DA FRUTA (BANANA + MELANCIA + ABACAXI)	DIA DA FRUTA (BANANA, LARANJA E MAMÃO)	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO DA COLONIA E CHARQUE + SALADA CRUA DE CENOURA, TOMATE E PEPINO)	MACARRÃO ESPAGUETE + FRANGO GUIADO (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUIADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	ARROZ COM COUVE + PEIXE GUIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA) + FARINHA DE MANDIOCA
JUNHO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO	MINGAU	SUCO DE FRUTA +	DIA DA FRUTA (BANANA +	AÇAI +FARINHA DE	MINGAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



QUANDO ENTRAR		SALADA DE FRUTA	MAMÃO + LARANJA)	TAPIOCA	
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAGUETE + FEIJÃO COM COUVE E CARIRU + OVO MEXIDO	ARROZ COM GALINHA + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO + REPOLHO ROXO)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUIADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	VATAPÁ DE FRANGO
AGOSTO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	VITAMINA DE MAMÃO	MINGAU	DIA DA FRUTA (BANANA + MELANCIA + TANGERINA)	DIA DA FRUTA (BANANA + MELANCIA + TANGERINA)	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAGUETE + FEIJÃO COM COUVE E CARIRU + OVO MEXIDO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO + REPOLHO ROXO	CANJA DE FRANGO (ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUIADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	ARROZ COM COUVE + PEIXE DESFIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA)
SETEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU	SUCO DE FRUTA + SALADA DE FRUTA	DIA DA FRUTA (BANANA + MELANCIA + ABACAXI)	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA	MINGAU
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO DA COLONIA E CHARQUE + SALADA CRUA DE CENOURA, TOMATE E PEPINO	MACARRÃO ESPAGUETE + FRANGO GUIADO (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUIADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	ARROZ COM COUVE + PEIXE GUIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA) + FARINHA DE MANDIOCA
OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	VITAMINA DE BANANA	SUCO DE FRUTA + PIPOCA	DIA DA FRUTA (BANANA + ABACAXI + LARANJA)	VITAMINA MAMÃO	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAGUETE + FEIJÃO COM COUVE E CARIRU + OVO MEXIDO	ARROZ COM GALINHA + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO + REPOLHO ROXO)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE GUISADA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	MACARRONADA DE CARNE MOÍDA COM MOLHO DE TOMATE	ARROZ COM COUVE + PEIXE DESFIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA)
NOVEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU	SUCO DE FRUTA + PIPOCA	DIA DA FRUTA (BANANA + MAMÃO + TANGERINA)	MINGAU	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO DA COLONIA E CHARQUE + SALADA CRUA DE CENOURA, TOMATE E PEPINO)	MACARRÃO ESPAGUETE + FRANGO GUISADO (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	ARROZ COM COUVE + PEIXE GUISADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA) + FARINHA DE MANDIOCA
DEZEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	VITAMINA DE MAMÃO	SUCO DE FRUTA + SALADA DE FRUTA	DIA DA FRUTA (BANANA + LARANJA + ABACAXI)	VITAMINA BANANA+AVEIA	AÇAI +FARINHA DE TAPIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAGUETE + FEIJÃO COM COUVE E CARIRU + OVO MEXIDO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO + REPOLHO ROXO	CANJA DE FRANGO (ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATA)	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA, COUVE E CARIRU)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (BATATA, CARIRU, COUVE E ABÓBORA)	ARROZ COM COUVE + PEIXE DESFIADO + FEIJÃO + SALADA CRUA DE TOMATE E PEPINO E BETERRABA

CARDÁPIO 2021 – PRÉ ESCOLA + FUND +EJA + MÉDIO

FEVEREIRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	MINGAU	CANJA DE FRANGO (ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATA)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO DESFIADO COM COUVE + FEIJÃO + SALADA CRUA + FRUTA	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE) + FEIJÃO + SALADA CRUA (PEPINO E TOMATE)	SUCO DE FRUTA+BISCOITO SALGADO (4UNIDADES)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



<u>MARÇO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	VITAMINA DE BANANA	ARROZ COM CENOURA + FRANGO DESLIADO COM COUVE + FEIJÃO + SALADA CRUA	MACARRONADA DE FRANGO COM JAMBU+ SALADA CRUA + FRUTA	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARA SOPA + BATATA + CENOURA + COUVE E CARIRU)	SUCO DE FRUTA+BISCOITO ROSQUINHA (4 UNIDADES)
<u>ABRIL</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	MINGAU	CANJA DE FRANGO (ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATA)	FRANGO+ COUVE+CENOURA+REPOLHO + FEIJÃO+ARROZ+ FRUTA	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE) + FEIJÃO + SALADA CRUA (PEPINO E TOMATE)	SUCO DE FRUTA+BISCOITO SALGADO (4UNIDADES)
<u>MAIO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	VITAMINA DE BANANA	ARROZ COM CENOURA + FRANGO DESLIADO COM COUVE + FEIJÃO + SALADA CRUA + FRUTA	PEIXE COZIDO COM REPOLHO+BATATA+ARROZ+ FRUTA	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARA SOPA + BATATA + CENOURA + COUVE E CARIRU)	AÇAI COM FARINHA DE TAPIOCA)
<u>JUNHO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	MINGAU DE MILHO BRANCO	VATAPÁ DE FRANGO	DIA DA FRUTA BANANA+MELANCIA + LARANJA	MACARRONADA DE CARNE MOIDA COM MOLHO DE TOMATE	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO (4UNIDADES)
<u>AGOSTO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	VITAMINA DE BANANA+AVEIA	ARROZ COM CENOURA + FRANGO DESLIADO COM COUVE + FEIJÃO + SALADA CRUA	FRANGO+ COUVE+CENOURA+REPOLHO + FEIJÃO+ARROZ+ FRUTA	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARA SOPA + BATATA + CENOURA + COUVE E CARIRU)	SUCO DE FRUTA+BISCOITO ROSQUINHA (4 UNIDADES)
<u>SETEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	MINGAU +FRUTA	CANJA DE FRANGO (ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATA, COUVE)+FRUTA	MACARRONADA DE FRANGO COM JAMBU+ SALADA CRUA + FRUTA	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE) + FEIJÃO + SALADA CRUA (PEPINO E TOMATE)	) AÇAI COM FARINHA DE TAPIOCA)
<u>OUTUBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	VITAMINA DE BANANA	BAIÃO DE TRÊS COM	PEIXE COZIDO COM	MACARRÃO ESPAGUETE	AÇAI COM FARINHA DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

		ARROZ + FEIJÃO + CHARQUE + SALADA CRUA	REPOLHO+BATATA+ARROZ+ FRUTA	COM FRANGO GUIADO + SALADA CRUA	TAPIOCA
<u>NOVEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	MINGAU	CANJA DE FRANGO (ARROZ, FRANGO, CENOURA, BATATA)	VATAPÁ DE FRANGO	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE) + FEIJÃO + SALADA CRUA (PEPINO E TOMATE)	SUCO DE FRUTA+BISCOITO SALGADO (4UNIDADES)
<u>DEZEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	VITAMINA DE BANANA	ARROZ COM CENOURA + FRANGO DESEFIADO COM COUVE + FEIJÃO + SALADA CRUA	FRANGO+ COUVE+CENOURA+REPOLHO + FEIJÃO+ARROZ+ FRUTA	SOPA DE CARNE COM LEGUMES (MASSA PARA SOPA + BATATA + ABOBORA + COUVE E CARIRU)+FRUTA	SUCO DE FRUTA+BISCOITO ROSQUINHA (4 UNIDADES)

Curuçá, 20 de maio de 2021

Hellen Laíse Pinheiro Alves

Coordenadora da alimentação Escolar

Bruna de Cassia Brito Lima

Nutricionista – Responsável Técnica – CRN7 7949



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



Anexo I-A

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 1 – BISCOITOS DOCES, SALGADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias.,0% gordura trans .Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 8kg	PCT	12.500	25.000		
2	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias, 0% gordura trans. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega	Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 8kg	PCT	12.500	25.000		
3	BISCOITO MARIA: Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias, 0 % gordura trans. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega	Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 8kg	PCT	12.500	25.000		
GRUPO 2 – DOCES							
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CHOCOLATE EM PÓ. Produto deve conter 35 % de cacau. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. 0% Gord trans .Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Embalagem primária: Pacotes atóxicos de até 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão ou fardos transparentes resistentes.	KG.	2.000	4.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



5	AÇÚCAR REFINADO. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes resistente.	KG	20.000	40.000		
6	AVEIA EM FLOCOS. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Caixa de papelão resistente de até 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	5.000	10.000		
GRUPO 3 – GRÃOS E CEREAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO. Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg. Embalagem secundária: Fardo transparente, termossoldado e resistente.	Kg	20.000	40.000		
8	FEIJÃO CARIOQUINHA Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termossoldado e resistente.	Kg	3.000	6.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



9	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais. Contém glúten. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica de 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente.	Kg	5.000	10.000		
10	MACARRÃO PARAFUSO. Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais. Contém glúten. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica de 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente.	Kg	5.000	10.000		
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Farinha de trigo tipo 1, com fermento, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica de 1Kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente de 30kg.	KG	1.500	3.000		
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica de 1Kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente de 30kg.	KG	2.000	4.000		
13	MILHO BRANCO. Tipo 1, Classe Branca, Categoria misturada. Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de	Embalagem primária: Plástica, atóxica de 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes ou de	KG	2.000	4.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	papelão termossoldado e resistentes de 10kg.					
14	MILHO PARA PIPOCA. 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica de 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes ou de papelão termossoldado e resistentes de 10kg.	KG	1.000	2.000		
15	CAFÉ EM PÓ: Grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais. Registros obrigatórios no Ministério da Saúde e selo ABIC. Validade mínima de entrega de 6 meses.	Embalagem primária atóxica de 500g a vácuo. Embalagem secundária: fardos transparentes ou caixas de papelão resistentes.	KG	2.000	4.000		
16	FUBÁ DE MILHO. Ausência de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos, 0% Gord. Trans. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Validade não inferior a 120 dias a contar da data de entrega. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde.	Embalagem primária: Plástica, atóxica de 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes ou de papelão termossoldado e resistentes.	KG	2.000	4.000		
GRUPO 4 - PÃES							
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PÃO DE DOCE. Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com 0% gordura trans e com odor e sabor desagradável,	Embalagem plástica apropriada com 20 unidades de aproximadamente 50g cada. Não inferior a 2 dias.	KG	5.000	10.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.						
GRUPO 5 – FRIOS E PROTEÍNAS ANIMAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA (carne moída traseira. Aspecto próprio, firme, não amolecida e nem pegajosa de cor vermelho vivo e sem mancha esverdeada, com odor característico e sabor próprio. Percentual de lipídio de até 8%. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: tubetes plásticos de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado e resistente.	Kg	10.000	20.000		
19	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de peito de frango tipo congelado, sem osso, não temperado, sem pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número no SIF) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: embalagens plásticas de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 1Kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	Kg	20.000	40.000		
20	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO , curada, seca, a base de: carne bovina / sal. Não será aceito JERKED BEEF. Odor: Característico; Sabor: próprio,	Embalagem primária: embalagem a vácuo	Kg	3.000	6.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	de 1 kg .Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.					
21	CARNE BOVINA SEM OSSO EM CUBOS: Carne Bovina de 2ª em Cubos de tamanhos padronizados e uniformes, aproximadamente 3 x3 cm. Magra e no máximo com 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto o momento do consumo de 3 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	15.000	30.000		
22	FILÉ DE PEIXE TIPO DOURADA. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado. Odor: Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência). O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de 2 kg. mantido sob congelamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	5.000	10.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



23	PEITO DE FRANGO COM OSSO. Peito de frango c/osso tipo congelado, não temperado, com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número no SIF) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega	Embalagem primária: embalagens plásticas de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 5Kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	20.000	40.000		
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO - Filé de peito de frango congelado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.	EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G.	KG	2.000	4.000		
GRUPO 6 – LEITE E DERIVADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substancias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral. Deve conter o registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA. Devem conter a numeração da fabricação, lote e validade. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo de 200g. Embalagem secundária: Fardo de papelão.	Kg	10.000	20.000		
26	LEITE DE COCO. Natural, concentrado, açucarado, acondicionado em garrafa de plástico com 200ml e embalagens secundárias de papelão. Produto com	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes,	LT	400	800		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	validade não inferior a 30 dias após a data de entrega no depósito.	contendo de 300 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico.					
27	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Devem estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem primária: Tipo Tetra park (caixinha) com unidade de 395g. Embalagem secundária: Caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.	UNID	2.500	5.000		
28	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Devem estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem primária: Tipo Tetra park (caixinha) com unidade de 200g. Embalagem secundária: Caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.	UNID	2.500	5.000		
29	BEBIDA LACTEA - Embalagem plástica, limpa, resistente, vedada de polietileno. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 20 dias após a data de fabricação.	EMBALAGEM PRIMÁRIA SAQUINHO PLÁSTICO DE UNIDADE DE 100ML.	LT	5.000	10.000		
GRUPO 7 – OLEOS, GORDURAS E TEMPEROS							
ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ÓLEO. Características Técnicas: Óleo tipo I , refinado , 0% gordura trans. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,	Embalagem primária: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado	LT	1.000	2.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	amassamento ou vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.					
31	MARGARINA. com sal, com até 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Embalagem primária: Potes de plástico de 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	1.000	2.000		
32	SAL REFINADO IODADO. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Embalagem secundária Fardos com sacos resistentes de polietileno.	KG	1.000	2.000		
33	COLORÍFICO. Produto constituído pela semente de urucum, fubá de milho, sal e óleo de palma (Dendê), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.	KG	900	1.800		
34	VINAGRE. Fermentado acético de álcool e água, acidez volátil 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico, de 6 litros com 12	UNID	1.500	3.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



		unidades					
35	ALHO. In natura, grão, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem como discriminação de marca, validade e fabricação. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de entrega do produto.	Embalagem primária: Sacos plásticos resistentes, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	900	1800		
36	AZEITE DE DENDÊ. Puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa de polietileno, resistente, limpo e não violado com capacidade de até 200ml com validade inferior a 180 dias após a data de entrega.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 200 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico.	UNID	3.000	6.000		
37	SELETA DE LEGUMES. Contendo ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal), produto 0% trans. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Embalagem primária: Sack de 300g. Embalagem secundária. Caixa de papelão resistente.	UNID	1.000	2.000		
38	COMINHO. Produto constituído pela semente de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem misturas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo de 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.	UNID	2.500	5.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



GRUPO 8 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Batata inglesa lavada - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadamente 50 kg.	KG	2.000	4.000		
40	Cebola Branca. de primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Sacas pesando aproximadamente 50kg.	KG	2.000	4.000		
41	Cenoura Média 2A. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.	KG	2.000	4.000		
42	Tomate in natura tipo Rasteiro. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.	KG	2.000	4.000		
43	REPOLHO ROXO. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme das folhas, isento de enfermidade material terroso, larvas e/ou parasitas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.	KG	600	1.200		
44	BETERRABA. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.	KG	2.000	4.000		
45	OVO DE GALINHA. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), integro, tamanho uniforme a cor branca, proveniente de avicultor com inspeção	Embalagem primária: cubas de 30 unidades,	UN	40.000	80.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Devem estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor no país ANVISA/MS.	resistente de papelão, plástico ou isopor.					
--	---	---	--	--	--	--	--

CURUÇÁ, 20 de maio 2021.

Hellen Laíse Pinheiro Alves

Coordenadora da alimentação Escolar

Bruna de Cassia Brito Lima

Nutricionista – Responsável Técnica – CRN7 7949



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº —/2021 - SEMED

Pregão Eletrônico nº —/2021 SEMED – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Curuçá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Curuçá

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0_/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial da União, Estado e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

5.3. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo VI-A, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, União e Estado.

6.9. Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 7.7.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

8.3. Efetuar a execução e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".

8.4. entregar os produtos nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.

8.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



- 8.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;
- 8.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 8.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 8.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 8.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 8.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 8.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 8.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 8.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Curuçá, nos prazos e locais designados neste edital;
- 8.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.19. Credenciar junto ao Município de Curuçá, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 8.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**

- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
9.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

10.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

10.3. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da ordem de serviço, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

10.4.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

10.5. Toda solicitação de compra será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

10.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

10.7. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a Nota Fiscal, correspondente aos serviços realizados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Curuçá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.3. anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, o comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação deste edital.

11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Curuçá e órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Curuçá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

12.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

12.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Prefeito Municipal, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

12.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Curuçá, por meio do Departamento de Licitações, através do e-mail: cplcuruca2021@gmail.com ou pelo endereço Prefeitura Municipal Curuçá – Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá Pará, CEP 68.750-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Diretoria de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

13.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Diretoria de Licitação e Compras e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



13.3. Para fiscalização da prestação dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será nomeado servidor.....

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Curuçá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**

VIII) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Curuçá e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Curuçá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem.

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Curuçá, de de 2021.

Órgão Gerenciador MUNICÍPIO DE
CURUÇÁ PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Registrada

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Curuçá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 0_/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Anexo III MINUTA DO

CONTRATO

Processo Nº: 0XX/2021-SEMED

CONTRATO Nº. 0XX/2021-SEMED, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00X/2021-SEMED, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000 - Centro, neste ato representado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio do Secretário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a firma, **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX** PC/PA e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº00X/2021-SEMED-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto o **Registro de Preços, para futura e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Curuçá, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$XXXXXX(XXXXXX) referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2021-SEMED-SRP**, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período XX (meses), com início a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2021

Órgão: 02 –

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL RELATIVO AO OBJETO

5.1 Para O fornecimento dos materiais contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.2 A CONTRATADA fornecerá os materiais licitados, mediante a apresentação de “Ordem de Compras” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.3 A “Ordem de Compras” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.4 Os materiais serão recusados no caso de: não obediência aos modelos fornecidos pelas secretarias, ausência das condições pactuada neste Termo e veículos com licenciamento atrasados.

5.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

6.1.1.1. Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de materiais e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

6.1.1.2. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

6.1.1.3. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos materiais fornecidos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

6.1.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

6.1.1.5. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

6.1.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados;

6.1.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

6.1.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

6.1.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços.

6.1.1.10. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

6.1.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.1.12. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.1.13. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

6.1.1.14. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.2. A CONTRATANTE deve:

6.1.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.1.2.2. Receber o material contratado, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.1.2.4. Aplicar   contratada as penalidades depois de constatadas   irregularidades, garantido o contradit rio e a ampla defesa.

6.1.2.5. Fornecer   contratada todas as informa  es, esclarecimentos, documentos e demais condi   es necess rias   execu  o do contrato.

6.1.2.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfei   es, falhas ou irregularidades constatadas na execu  o do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias.

6.1.2.7. A gest o e o acompanhamento do contrato ficar o a cargo do setor competente indicado pela contratante.

CL USULA S TIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA  O

7.1. Durante a vig ncia deste contrato, a execu  o do objeto ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Curu  /PA ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vig ncia deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administra  o da CONTRATANTE, para represent -lo sempre que for necess rio.

7.3. A atesta  o de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza  o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA OITAVA – DA ALTERA  O DO CONTRATO

8.1. Este contrato poder  ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta  o das devidas justificativas.

CL USULA NONA – DA RESCIS O

9.1 A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 79, da Lei n.  8.666/93.

9.2 No procedimento que visa   rescis o do contrato ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru  o inicial, a CONTRATADA ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas relativas   sua defesa.

CL USULA D CIMA – DA FUNDAMENTA  O LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se no decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n.  8666/93 e suas altera   es posteriores.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDA  O E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA dever  apresentar, em at  15 (quinze) dias  teis a contar do quinto dia  til de cada m s, pr -faturamento referente ao m s anterior com detalhes da presta  o dos servi  os, para confer ncia por parte da CONTRATANTE e posterior aprova  o para faturamento.

11.2. Depois de realizada confer ncia e aprova  o do pr -faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que dever  ser entregue na Secretaria Municipal de Finan as ou setor competente, para fins de liquida  o e pagamento, acompanhada das seguintes comprova   es:

11.2.1. Certid o Negativa de D bitos da Previd ncia Social – CND na forma da Lei;

11.2.2. Certid o de Regularidade do FGTS-CRF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 11.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.
- 11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores
- 11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade da prestação de serviços;
- 11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviços efetivamente prestado.
- 11.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a entrega do material, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de CURUÇÁ/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Curuçá - PA, XX de XXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª. _____ CPF nº. ____.

2ª. _____ CPF nº. ____.